

Diário Oficial do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NÚMERO DO DIA Cr\$ 0,50

NÚMERO ATRAZADO DO ANO CORRENTE Cr\$ 0,60

Diretor: PEDRO CAROPRESO

Gerente: MANOEL NOGUEIRA DE CARVALHO

Redator-secretário: J. B. MARIO PATI

Diário do Executivo GOVERNO DO ESTADO

DECRETO N.º 17.517-A, DE 28 DE AGOSTO DE 1947

Dispõe sobre lotação de cargo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 22 do Decreto-lei n.º 14.138, de 18 de agosto de 1944,

DECRETA:

Artigo 1.º — Fica lotado no Departamento de Zoologia, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, 1 (um) cargo da carreira de Biologista, da Tabela III da Parte Permanente do Quadro Geral, que figura como vago, criado pelo Decreto-lei n.º 16.133, de 25 de setembro de 1946.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 23 de agosto de 1947

ADHEMAR DE BARROS

Alkindar M. Junqueira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, em 28 de agosto de 1947.

Cassiano Ricardo

Diretor Geral

DECRETO N.º 17.536, DE 5 DE SETEMBRO DE 1947

Lota cargo do Quadro do Ensino.

ADHEMAR DE BARROS, Governador do Estado de São Paulo, usando das atribuições que a lei lhe confere, e nos termos do artigo 5.º, do decreto-lei n.º 15.235, de 28-11-1945,

DECRETA:

Artigo 1.º — Fica lotado na Escola Normal e Ginásio Estadual "Padre Anchista", da Capital, um cargo de Professor Secundário — Q.E. — PP — II — Padrão "L", dentre os criados pelo Decreto-lei n.º 17.066, de 8 de março de 1947, e destinado à prática educativa de Educação Física — Seção Feminina.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 5 de setembro de 1947.

ADHEMAR DE BARROS

Francisco Brasiliense Fusco

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, em 5 de setembro de 1947.

Cassiano Ricardo

Diretor Geral

DECRETO N.º 17.537 DE 5 DE SETEMBRO DE 1947

Dispõe sobre re lotação de cargo.

ADHEMAR DE BARROS, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições e nos termos do art. 22, do decreto-lei n.º 14.138, de 18 de agosto de 1944,

DECRETA:

Artigo 1.º — Fica re lotado na Diretoria Geral do Departamento de Educação, da Secretaria de Estado da Educação, um (1) cargo de Chefe de Serviço, padrão "Q", da Tabela I, da Parte Suplementar, do Quadro do Ensino, de que é ocupante o sr. Euzébio Rodrigues de Souza, atualmente lotado na Diretoria Geral da mesma Secretaria, pelo decreto n.º 17.050, de 7-3-1947.

Artigo 2.º — O título do funcionário ocupante do cargo será apostilado pelo Secretário da Educação, e a apostila publicada no "Diário Oficial".

Artigo 3.º — No corrente exercício, os vencimentos do funcionário a que se refere este decreto continuarão a ser pagos pelas verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 5 de setembro de 1947.

ADHEMAR DE BARROS

Francisco Brasiliense Fusco

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, aos 5 de setembro de 1947.

Cassiano Ricardo

Diretor Geral

DECRETO N.º 17.538, DE 5 DE SETEMBRO DE 1947

ADHEMAR DE BARROS, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 22, do decreto-lei número 14.138, de 18-8-44,

DECRETA:

Artigo 1.º — Fica re lotado no Departamento de Produção Vegetal, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, 1 (um) cargo de Contador, Padrão "L", do

QG — PP — III, do extinto Departamento das Municipalidades, do qual é ocupante o senhor Remo Antonio Valponi.

Artigo 2.º — No corrente exercício o funcionário re lotado por este decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado, mediante atestado de frequência encaminhado à Secretaria do Governo, pelo Departamento da Produção Vegetal.

Artigo 3.º — O título do funcionário de que trata este decreto será apostilado pelo Secretário da Agricultura e a apostila publicada no Órgão Oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 5 de setembro de 1947.

ADHEMAR DE BARROS

Alkindar M. Junqueira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo do Estado de São Paulo, aos 5 de setembro de 1947.

Cassiano Ricardo

Diretor Geral

DECRETO N.º 17.539, DE 8 DE SETEMBRO DE 1947

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a ser a seguinte a tabela A, de classificação dos contribuintes do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, organizada de acordo com o disposto no artigo 3.º do Decreto-lei n.º 16.968, de 24 de fevereiro do corrente ano:

Padrão	VENCIMENTOS MENSAIS	BENEFÍCIOS		
		Pecúlio	Auxílio para funeral e luto	TOTAL
	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$
A	Até 350,00	14.000,00	840,00	14.840,00
B	Mais de 350,00 até 450,00	18.000,00	1.080,00	19.080,00
C	Mais de 450,00 até 550,00	22.000,00	1.320,00	23.320,00
D	Mais de 550,00 até 650,00	26.000,00	1.560,00	27.560,00
E	Mais de 650,00 até 750,00	30.000,00	1.800,00	31.800,00
F	Mais de 750,00 até 900,00	36.000,00	2.160,00	38.160,00
G	Mais de 900,00 até 1.100,00	44.000,00	2.640,00	46.640,00
H	Mais de 1.100,00 até 1.300,00	52.000,00	3.120,00	55.120,00
I	Mais de 1.300,00 até 1.500,00	60.000,00	3.600,00	63.600,00
J	Mais de 1.500,00 até 1.800,00	72.000,00	4.320,00	76.320,00
K	Mais de 1.800,00 até 2.200,00	88.000,00	5.280,00	93.280,00
L	Mais de 2.200,00 até 2.600,00 ou mais	100.000,00	6.000,00	106.000,00

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 8 de setembro de 1947.

ADHEMAR DE BARROS

Cassio Ciampolini

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, aos 8 de setembro de 1947.

Cassiano Ricardo

Diretor Geral

DECRETO N.º 17.540, DE 8 DE SETEMBRO DE 1947

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 22, do Decreto-lei n.º 14.138, de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica re lotado na Secretaria do Estado dos Negócios da Fazenda, um (1) cargo de Contador classe "L", ocupado pelo funcionário a seguir relacionado, do Departamento Estadual do Trabalho, da Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio:

Sader Passos — Contador classe "L"

Artigo 2.º — No corrente exercício o funcionário re lotado por este decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado, mediante atestado de frequência encaminhado ao Departamento Estadual do Trabalho, da Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio, pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda.

Artigo 3.º — O título do funcionário de que trata este decreto será apostilado pelo Secretário de Estado dos Negócios da Fazenda e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 8 de setembro de 1947.

ADHEMAR DE BARROS

Cassio Ciampolini

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, aos 8 de setembro de 1947.

Cassiano Ricardo

Diretor Geral

PALACIO DO GOVERNO

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE exonerar, a pedido, o Dr. Coripeu de Azevedo Marques do cargo, que vinha exercendo em comissão, de Diretor Administrativo, padrão "R", do Q.G. — P.P. — I, lotado no Departamento Estadual de Informações.

ADHEMAR DE BARROS

Nelsen de Aquino

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE nomear o senhor Bruno Cavalcanti Fedet para exercer, em comissão, o cargo de Diretor Administrativo, padrão "R", do Q.G. — P.P. — I, lotado no Departamento Estadual de Informações.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 8 de setembro de 1947.

ADHEMAR DE BARROS

Nelsen de Aquino